

## MINUTA REGIMENTO

### III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL1

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (III CONEPIR) convocada através do DECRETO Nº 3322-R, DE 10 DE JUNHO DE 2013 e publicado no Dio em 11 de junho de 2013 tem como Objetivos:

- I – Reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil.
- II - Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- III – Propor um conjunto de recomendações para o fortalecimento o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial no âmbito do Executivo (federal, estadual e municipal) e outros Poderes da República;
- IV – Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

#### CAPITULO II

##### DO TEMÁRIO

**Art. 2º** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: “Democracia e Desenvolvimento Sem Racismo: Por um Brasil Afirmativo” e como subtemas:

- I – Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;
- II - Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios;
- III – Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial – Sinapir (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias);
- IV – Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

**Parágrafo único.** O temário acima terá como subsídios o Plano Plurianual 2012-2015 e o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (na ausência de um plano estadual) e deverá ser

desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 3º** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade capixaba, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

**Parágrafo único.** As discussões do temário e os documentos da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência Estadual.

**Art. 5º** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será precedida de conferências regionais e municipais convocadas pelo Governo Estadual e pelos Governos Municipais.

**§ 1º** As conferências regionais poderão ser precedidas de conferências municipais cujas contribuições serão consideradas na etapa estadual.

**§ 2º** Os delegados participantes da etapa estadual, quando não forem natos, serão eleitos nas etapas regionais e municipais.

**Art. 6º** As etapas da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapas Municipais:

**Data limite até o dia 30 de julho de 2013;**

II – Etapas regionais:

**Região Norte – 13 de julho (sábado)**

**Região Sul – 20 de julho (sábado)**

II - etapa estadual - 24 e 25 de agosto

**Data limite até o dia 30 de agosto de 2013;**

III - etapa nacional – **05 a 07 de novembro de 2013.**

§ 1º A não-realização da etapa prevista no inciso I em uma ou mais unidades do estado não constituirá impedimento à realização da etapa estadual.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das conferências regionais e municipais é condição para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual.

§ 3º A composição das comissões organizadoras estadual, regional e municipais deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 4º As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 5º A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizada na Grande Vitória, Estado do Espírito Santo, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Casa Civil / Subsecretaria dos Movimentos Sociais.

## CAPITULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Subsecretaria dos Movimentos Sociais da Casa Civil do Governo do Estado.

**Parágrafo único.** As discussões no âmbito da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

**Art. 8º** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e das Conferências Regionais fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

**Parágrafo único.** Os governos municipais deverão constituir comissão organizadora em seu Município, responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades das conferências municipais e pela interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

### Seção I

#### Da Comissão Organizadora Estadual

**Art. 9º** A Comissão Organizadora Estadual será composta pela Subsecretaria dos Movimentos Sociais da Casa Civil, pela Gerente de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e por catorze membros, sendo sete representantes da sociedade civil e sete integrantes do Governo do Estado.

**§ 1º** A Comissão Organizadora terá convidados da Secretaria da Casa Civil e das Secretarias que compõem o CEPIR para integrarem as subcomissões.

**§ 2º** Serão constituídas as seguintes subcomissões, que, embora presididas pela coordenação da Comissão Organizadora Estadual, terão um coordenador geral responsável pelo conjunto das atividades.

I - Subcomissão de Metodologia;

II - Subcomissão de Comunicação;

III - Subcomissão de Logística;

IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

**§ 3º** A presidência da Comissão Organizadora Estadual será exercida pela Subsecretaria dos Movimentos Sociais.

**Art. 10.** A Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, por sua Presidenta, instituirá uma Coordenação Executiva composta por seis membros, sendo três representantes da sociedade civil e três do Governo, indicados pela Sociedade Civil e pela Subsecretaria dos Movimentos Sociais, respectivamente.

## **Seção II**

### **Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual e das Subcomissões**

**Art. 11.** À Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial compete:

I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

II - coordenar as subcomissões indicadas no art. 9º;

III - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

V - definir o formato das atividades da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos;

**VI** - aprovar a organização da logística necessária à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

**VII** - apreciar o relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial; e

**VIII** - avaliar a prestação de contas da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art.12.** Compete à Coordenação Executiva:

**I** - assessorar a Comissão Organizadora Estadual e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

**II** - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Estadual e a Subsecretaria dos Movimentos Sociais;

**III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Estadual;

**IV** - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Estadual;

**V** - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual e quando solicitada, também das subcomissões;

**VI** - organizar e manter os arquivos referentes à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

**VII** - obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

**VIII** - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Subsecretaria dos Movimentos Sociais, no exercício de suas atribuições;

**IX** - providenciar a impressão e divulgação do Regimento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

**X** - elaborar e divulgar o Regulamento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

**XI** - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

**XII** - monitorar o andamento das etapas municipais da III Conferência estadual de Promoção da Igualdade Racial, por meio das suas comissões organizadoras, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais; e

**XIII** - elaborar a prestação de contas da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 13.** À Subcomissão de Metodologia compete:

- I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências municípios;
- II - organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- III - sugerir expositores para cada mesa temática;
- IV - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e
- VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, junto à Subcomissão de Comunicação.

**Art. 14.** À Subcomissão de Comunicação compete:

- I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- II - promover a divulgação do Regimento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- III - orientar as atividades de comunicação social da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas etapas municipais, regionais e Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, visando a divulgação e a memória da Conferência; e
- V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial organizado pela Subcomissão de Metodologia.

**Art. 15.** À Subcomissão de Logística compete:

- I – propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço da CONAPIR, a instalação de equipamentos de audiovisual, reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Nacional, Coordenação Executiva e o CEP-IR, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 16.** À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I – estimular a organização e acompanhar realização das conferências regionais e municipais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências regionais e municipais à Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados no calendário.

### **Seção III**

#### **Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios**

**Art. 17.** Os relatórios da conferência estadual deverá ser elaborados a partir do temário da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração as contribuições das conferências municipais e regionais.

**Art. 18.** As comissões organizadoras das conferências municipais e regionais devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até ... **31 de agosto de 2013**, contendo apenas propostas e recomendações de caráter municipais e regionais com o objetivo de subsidiar as propostas à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**§ 1º** Os relatórios das conferências municipais e regionais devem obedecer a roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de no máximo dez laudas, em espaço dois e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual por meio eletrônico para o endereço ....., juntamente com o arquivo bruto contendo todas as propostas aprovadas, até o dia **31 de agosto de 2013**.

**§ 2º** Os respectivos materiais deverão, também, ser enviados por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso, além de uma cópia em CD, para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Subsecretaria dos Movimentos Sociais / Gerencia de Políticas de Promoção Da Igualdade Racial, Rua Sete de Setembro – 362 – quarto andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – 29015 - 000.

**§ 3º** Deverão constar dos relatórios finais das conferências municipais e regionais, somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

**Art. 19.** O relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 20.** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de delegados e convidados.

**Art. 21.** A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de 250 (duzentos e cinquenta) delegados(as), com a seguinte composição:

**I -** .....delegados(as) natos, membros titulares do CEP-IR;

**II -** ..... delegados(as) dos diferentes órgãos do Governo Estadual, indicados para este fim;

**III -**..... delegados(as) escolhidos(as) dentre os participantes nas conferências municipais e regionais, em número estipulado pelo presente regimento, conforme quadro de delegados anexo a este regimento.

**Art. 22.** As delegações escolhidas nas conferências municipais e regionais deverão propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero (no mínimo 50% de mulheres), geração (no mínimo 30% de jovens) e efetiva representação das comunidades tradicionais, cigana, indígena, pomerana bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

**Art. 23.** As inscrições de delegados(as) na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências municipais e regionais, via correio eletrônico e postal, à Comissão Organizadora Estadual, até dia **31 de julho de 2013**.

**§ 1º** Cada conferência municipal ou regional, juntamente com a escolha dos(as) delegados(as), deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

**§ 2º** Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos nas conferências municipais e regionais deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).

**§ 3º** Os suplentes substituirão os (as) delegados(as), na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do §2º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos..

**§ 4º** Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo(a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo(a) delegado(a) impossibilitado(a) de comparecer à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados(as).



**§5º** As listas de delegados (as) deverão especificar os(as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 24.** Serão convidadas para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, pela Comissão Organizadora Estadual, .... (.....) autoridades, personalidades e representantes de entidades nacionais e internacionais e/ou outros.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 25.** As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de delegados (as) e convidados da etapa Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Parágrafo único.** As despesas das conferências municipais, bem como o deslocamento das delegações para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta dos respectivos municípios.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** A Comissão Organizadora Estadual acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 27.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

**ANEXO**

**NÚMERO DE DELEGADOS À III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL**

Sociedade Civil –

Municipais.....

Regionais.....

CEPIR.....

Governos/Órgãos Públicos –

Municipal.....

Estadual.....

Estadual CEPIR ...

**Total 250**